

CLASSIFICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

1. ATOS GERAIS

NÃO POSSUEM DESTINATÁRIOS DETERMINADOS = HIPÓTESES **GENÉRICAS** → SE APLICAM A TODOS QUE SE ENCAIXAREM. NAS HIPÓTESES PREVISTAS. (= ATOS NORMATIVOS)

2. ATOS INTERNOS

P/ PRODUIR EFEITOS NO **INTERIOR DA ADMINISTRAÇÃO** (ÓRGÃOS E AGENTES)

3. ATOS VINCULADOS

PRATICADOS **SEM** MARGEM DE LIBERDADE DE DECISÃO

4. ATOS DE IMPÉRIO

PRATICADOS C/ TODAS AS **PRERROGATIVAS E PRIVILÉGIOS** DA ADMINISTRAÇÃO

X ATOS DE EXPEDIENTE

ATOS INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO P/ DAR ANDAMENTO A PROCESSOS, ETC. NÃO POSSUEM CONTEÚDO DECISÓRIO.

X ATOS INDIVIDUAIS

SE DIRIGEM A DESTINATÁRIOS CERTOS OU DETERMINÁVEIS. → PRODUZEM EFEITOS JURÍDICOS NO CASO **CONCRETO**.

X ATOS EXTERNOS

ALCANÇAM OS **ADMINISTRADOS** OU CONTRATADOS → PROVEDO S/ DIREITOS, OBRIGAÇÕES, NEGÓCIOS...

X ATOS DISCRICIONÁRIOS

A LEI DEIXA UMA MARGEM DE **LIBERDADE** EM:

- MOTIVO
 - OBJETO
- } JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

X ATOS DE GESTÃO

PRATICADOS EM SITUAÇÃO DE **IGUALDADE** COM OS PARTICULARES P/ A ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS (SE IGUALA AO DIREITO PRIVADO)

5. ATOS SIMPLES

MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DE UM **ÚNICO ÓRGÃO** (UNIPESSOAL OU COLEGIADO)

X ATOS COMPLEXOS

ATO ÚNICO + CONJUGAÇÃO DE VONTADES DE **DOIS** OU MAIS ÓRGÃOS OU AUTORIDADES.

X ATOS COMPOSTOS

MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DE UM **ÚNICO ÓRGÃO**, MAS QUE **DEPENDE DE OUTRO ATO** QUE O APROVE P/ PRODUIR SEUS EFEITOS (ATO PRINCIPAL + ATO ACESÓRIO)

atos administrativos

6. ATOS VÁLIDOS

OBSERVÂNCIA DE TODOS OS REQUISITOS **LEGIS** (COMPETÊNCIA, FORMA, FINALIDADE, MOTIVO, OBJETO)

X ATOS ANULÁVEIS

APRESENTA ALGUM **VÍCIO SANÁVEL** = PASSÍVEL DE CONVALIDAÇÃO, SE NÃO FOR LESIVO AO PATRIMÔNIO PÚB. OU A TERCEIROS.

X ATOS NULOS

SOFRE DE **VÍCIO INSANÁVEL** EM ALGUM DE SEUS REQUISITOS DE VALIDADE.

→ IMPOSSÍVEL SUA CORREÇÃO: SERÁ ANULADO PELA ADMINIST. OU JUDICIÁRIO.

X ATOS INEXISTENTES

POSSUI **APENAS APARÊNCIA** DE MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DA ADMINISTRAÇÃO, MAS NÃO CHEGA A SE APERFEIÇOAR COMO ATO ADMINISTRATIVO.